



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 08 de janeiro de 2024.

EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTUFA

1 OBJETIVO

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de alambrado necessário no entorno da área de implantação de estufa para cultivo de hortaliças na CEASA Campinas. Os serviços a serem contratados também estão indicados nos anexos A e B do presente Termo de Referência. Não está incluso no escopo do presente termo, o fornecimento dos mourões de concreto pré-moldado e tela do alambrado.

2 JUSTIFICATIVA

Após a instalação de estufa destinada ao cultivo de hortaliças, o local de implantação deverá isolado com o adequado cercamento. Esse tipo de intervenção não é possível de ser realizada com equipe de obra da CEASA Campinas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento desses serviços.

3 LOCAL

O local de intervenção para preparo da área, objeto da contratação, será o estacionamento de caminhões em frente ao Pavilhão de Beneficiamento 01 (Figura 01), localizado na Ceasa Campinas na Rodovia Dom Pedro I – km 140,5 no jardim Santa Mônica, Campinas – SP.



Figura 01: Local de intervenção (s/ escala)

Disponível em: <https://www.google.com/maps/@-22.8453566,-47.0995658,145m/data=!3m1!1e3>

4 ANEXOS

Os anexos que compõem o presente Termo de Referência são:

- Anexo A: Projeto de locação do cercamento da área;
- Anexo B: Planilha Orçamentária.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Demolição de trecho de alambrado existente

A Contratada deverá realizar a demolição de trecho de 18 metros de comprimento de alambrado existente (de mesmo padrão construtivo do que será implantado) preservando o portão e a sua estrutura de sustentação. O material resultante não poderá ser reaproveitado na obra, e deverá ser devidamente descartado em bota fora legalmente regularizado, a cargo da Contratada.

5.2 Alambrado

A isolamento do local de instalação da estufa será feita com alambrado a ser instalado pela contratada. O alambrado será composto por mourões reto de concreto armado, pré-fabricados com altura mínima de 2,30 metros. Instalados a cada 2,50 m, sendo que nos cantos e no trecho maior de 20 m deverá haver mourões de escoras travadas nos dois sentidos.

Para a vedação vertical, tela de arame galvanizado de 1,80 metro, malha 8 cm x 8 cm e fio de arame galvanizado revestido de PVC na bitola 12 BWG. O comprimento total do alambrado será de 81 metros lineares e deverá ter altura entre o topo dos mourões e solo de 2,00 metros (1,80 m de tela; 0,20 m de baldrame aparente, com 0,30 m enterrado e envolvido por broca de concreto).

A instalação consistirá em:

- Executar brocas de Ø 20 cm, em profundidade de 50 cm. Apiloar o fundo das brocas com soquete; lançar lastro de brita no fundo (5cm) apiloado novamente, e na sequência assentar o mourão no prumo e com o topo alinhado.
- Envelopar de concreto até nível do solo (concreto Traço: 1 parte de cimento; 3 partes de areia; 4 partes de brita)

- Deverão ser levados em consideração a baixa resistência de solo local nas camadas mais superficiais, local com vibração do solo pelo fluxo de caminhões, além da possibilidade de colisões (sem alto impacto) de veículos leves;
- Executar mureta rente ao solo com 20 centímetros de altura e 10 centímetros de espessura com fornecimento de materiais e mão de obra – formas, concreto (Traço 1 parte de cimento; 3 partes de areia; 4 partes de brita).
- Chumbar no topo do concreto fresco, grampos de arame galvanizado, bitola 12 BWG, com 20cm dobrados ao meio no formato de ganchos. Fixados a cada 20 cm em toda a extensão do baldrame, para posterior amarração da tela.
- Esticar a tela, com auxílio de esticador apropriado, de forma a ficar com tensão apropriada. Na sequência fixar a tela nos mourões pré-moldado e baldrame de concreto em toda a extensão do alambrado com arame BWG 12 a cada 20 cm.
- Passar um arame esticado de bitola 12 BWG no topo do alambrado para reforço costurado com a tela.
- O alambrado deverá ser afixado nos pilares de sustentação do portão existente.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela execução dos trabalhos de isolamento com será da Empresa Contratada, sendo a única responsável perante a Fiscalização da CEASA Campinas. Deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos trabalhos.

6.2 HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de execução dos serviços será normalmente das 07h00min às 17h00min em dias úteis – segunda a sexta-feira, exceto feriados. Para outros dias e horários de necessidade da Contratada, deverão ser tratados previamente com a Fiscalização.

6.3 EQUIPE DE PESSOAL

Todo o pessoal da equipe de execução deverá ser registrado/contratado e possuir experiência comprovada na execução dos serviços da área respectiva.

Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá apresentar à Fiscalização da CEASA, a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra, indicando os respectivos nomes, números de RG e números de carteiras de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar fixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

6.4 TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO

Todos os trabalhadores deverão, no primeiro dia de trabalho, apresentar carteira de trabalho ou contrato para identificação e se submeterem ao Curso de Treinamento de Integração, previamente programado com a Fiscalização, junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas.

6.5 SEGURANÇA DO TRABALHO

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- A Contratada permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- A Contratada deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra;
- A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;
- A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;
- A Contratada deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc.;
- A Contratada deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no canteiro de obras;
- A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;
- A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.;

A Contratada deverá apresentar a Contratante:

- Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;
- ASO – Atestado de Saúde ocupacional;
- Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e vestimentas de trabalho;
- Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;
- Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional para os serviços que serão executados – cursos de NR's;
- PT – Permissão de trabalho principalmente para os tipos de trabalho abaixo:
 - Trabalho em espaços confinados;
 - Trabalho à quente (solda e corte de qualquer natureza);
 - Trabalho em altura;
 - Escavações ou escoramentos, demolição, perfuração;
 - Trabalho em Alta Tensão;

- Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.

A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.

6.6 ISOLAMENTO PROVISÓRIO – DURANTE O PERÍODO DE OBRA

O isolamento provisório da área da obra deverá ser feito pela contratada por meio de cerquite de PVC ou outro análogo com altura mínima de 1,20 metro, garantindo isolamento e segurança da área de intervenção.

6.7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Também de responsabilidade da contratada, será manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes.

O transporte das máquinas, ferramentas e operários até o local da obra também ficará a cargo da Contratada.

6.8 LIMPEZA DO CANTEIRO

A Contratada será responsável pela conservação e limpeza do local dos serviços. Deverá manter em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução.

O local dos trabalhos deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os materiais resultantes, a fim de se evitar acidentes ou influência nos resultados de ensaios ou relatórios dos resultados. Havendo necessidade de limpezas adicionais, a critério da Fiscalização, a contratada deverá cumprir imediatamente tais solicitações, sempre que necessárias.

6.9 SERVIÇOS

Não serão aceitos pela Fiscalização quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas substituições e correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes.

6.10 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos para execução da cerca na área, a partir da data de envio da ordem de serviço à Contratada. A Ordem de Serviço será emitida e encaminhada à Contratada em até 05 dias corridos após a disponibilização do material no local da obra.

O contrato terá vigência de 90 dias. O pagamento será efetuado 30 dias após a conclusão dos serviços.

6.11 SUBCONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços previstos em contrato, não será permitida a subcontratação de nenhum dos serviços.

6.12 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será a de Empreitada por Preço Global, conforme definições da Lei nº 13.303/2016.

6.13 GARANTIA

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 02 anos referente à execução dos serviços prestados.

7 DADOS PARA CONTATO

O contato para esclarecimento de dúvidas e contato prévio à execução dos serviços será através de:

- E-mail: rodrigo.souza@ceasacampinas.com.br;
- Telefone: (19) 3746-2499.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCIVAN MAIA, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 14:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO POLATO DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 10/01/2024, às 15:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9941956** e o código CRC **0381D3C2**.